

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os itens contidos no Relatório de Contas de Governo, exarado no processo 004442-0200/19-5;

Considerando o contido no processo administrativo nº 2021/04/30988, onde se verificaram falhas por parte dos setores responsáveis pela alimentação das informações no site do município;

Considerando o dever de garantir ao cidadão o acesso a informação, nos termos do disposto pelo art. 5º, XXXIII da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527/11, a que estão subordinados todos os órgãos deste Poder Executivo;

Considerando o dever de revisão dos atos administrativos, forte no princípio da eficiência administrativa;

Considerando o dever de todos os integrantes da administração de zelar e bem gerir o patrimônio público;

DETERMINA:

AO SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA:

- Que proceda juntamente com sua equipe na produção de todos os atos necessários ao fiel e bom cumprimento das seguintes adequações:

1. ajustes na receita corrente líquida;
2. Ajustes no equilíbrio financeiro relativamente a valores restituíveis;
3. Transparência no site do Município relativamente ao Registro de receitas e Relatórios de Gestão Fiscal.

AO SENHOR SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA:

- Que proceda juntamente com sua equipe na produção de todos os atos necessários ao fiel e bom cumprimento das seguintes adequações:

1. Registro de todos os veículos automotores (carros, camionetes, máquinas, tratores, etc.) de propriedade do município junto a plataforma Gov.Br, por intermédio da ferramenta de controle Patrimônio Público – PP.

AO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E SETOR DE PATRIMÔNIO:

- Que procedam juntamente com suas equipes e demais Secretarias na produção de todos os atos necessários ao fiel e bom cumprimento das seguintes adequações:

1. Registro de todos os bens imóveis do município junto a plataforma Gov.Br, por intermédio da ferramenta de controle Patrimônio Público – PP.

Por fim, determino que o cumprimento da presente ordem de serviço seja devidamente executado *no prazo improrrogável* de **60 dias**, bem como, que as ações aqui exigidas se tornem obrigatórias na rotina administrativa de todas as Secretarias do Município.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de maio de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jacson Felipe Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO